



## **LEI ORDINÁRIA Nº 105**

*de 02 de junho de 1964*

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:*

**Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar e instalar uma Escola Pública Municipal, no local denominado "Cachoeirinha", distrito desta cidade, que acolherá crianças de ambos os sexos, com o fim de ministrar o curso primário.*

**Art. 2º.** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 1º DE JUNHO DE 1964*

*IBER CUNHA SÁ Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 105/1964 - 02 de junho de 1964*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*